

LEI Nº 639

ALTERA AS NORMAS PARA FIXAÇÃO DE AUMENTOS SALARIAIS DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS; CONCEDE REAJUSTE DE PENSAMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO MONTIÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MONTIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MONTIÃO, DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado a partir de 1º de novembro de 1983, as normas para fixação dos aumentos salariais dos funcionários, ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Porto Montão, que serão através de valor referência, conforme determinado nos anexos I e II desta Lei.

Artigo 2º - Fica concedido a partir de 1º de Novembro de 1983, um aumento salarial ao funcionalismo municipal, nos moldes fixados nos anexos I e II, constantes do artigo 1º desta Lei.

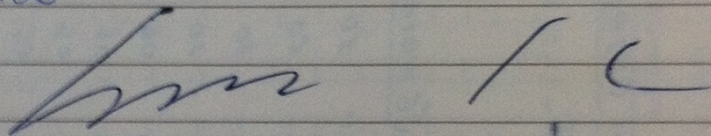
Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a abrir por decreto, o crédito suplementar necessário, para atender com as despesas decorrentes do aumento salarial, dentro dos princípios da Lei Federal 4320 de 17 de

maço de 1.964.

Artigo 4º - Esta Lei revoga o art. 1º da Lei nº 627 de 08 de junho de 1.983.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO
MULTIUNHO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 23
DE NOVEMBRO DE 1.983



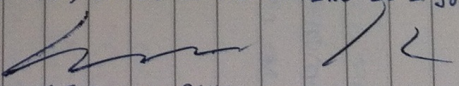
DR. EVERALDO ALVES DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO, COM RESPECTIVA TABELA
DE VENCIMENTOS, GRATIFICAÇÃO E Nº DE CARGOS.

ANEXO - I

<u>DE NOMINAÇÃO</u>	<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS - M. V. R.</u>	<u>GRATIFICAÇÃO</u>
Secretário de Administração	01	10 M. V. R.	Verde Art. 4º desta Lei
Secretário da Fazenda Municipal	01	10 M. V. R.	Verde Art. 4º desta Lei
Secretário Municipal de Educação e Cultura	01	10 M. V. R.	Verde Art. 4º desta Lei
Secretário de Agricultura	01	10 M. V. R.	Verde Art. 4º desta Lei
Diretor do Departamento de Turismo	01	06 M. V. R.	Verde Art. 4º desta Lei
Diretor do Departamento de Promoção Social	01	06 M. V. R.	Verde Art. 4º desta Lei
Chefe dos Serviços Urbanos	01	05 M. V. R.	Verde Parágrafo Único
Chefe do Serviço de Saúde	01	05 M. V. R.	Verde Parágrafo Único
Chefe do Serviço de Obras e Viação	01	05 M. V. R.	Verde Parágrafo Único
Diretor da Escola Pré-Escolar e 1º Grau	01	06 M. V. R.	- - - -
Tramway Barangueira	01	05 M. V. R.	- - - -
Diretor das Escolas Rurais	01	4,5 M. V. R.	- - - -
Tesoureiro Municipal	01	05 M. V. R.	- - - -
ALMOXARIFE	01		

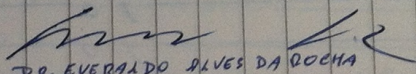
PORTO MURTINHO - MS., EM 23 DE NOVEMBRO DE 1983


DR. GERALDO ALVES DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, Nº DE CARGOS E RESPECTIVA TABELA DE JORNALIMENTOS ANEXO II

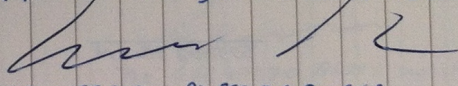
<u>DE NOMINAÇÃO</u>	<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>JORNALIMENTOS - M.V.R.</u>
<u>CABINETE DO PREFEITO</u>		
Junta de Distamento Militar	01	4.5 M.V.R.
Encarregado da Unidade de Encarceramento do Inera	01	4.0 M.V.R.
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
Auxiliar da Secretaria de Administração	01	5.5 M.V.R.
Fiscal Geral	01	5.0 M.V.R.
Fiscal de Posturas	01	4.5 M.V.R.
Auxiliar do Fiscal Geral	01	4.0 M.V.R.
Auxiliar de Almoxarifado	01	3.5 M.V.R.
Encarregado do Serviço de Pessoal	01	4.0 M.V.R.
Técnico da Central Telefônica	01	4.5 M.V.R.
Auxiliar Técnico da Central Telefônica	01	3.5 M.V.R.
Telefonista chefe	01	4.5 M.V.R.
Telefonista	04	3.0 M.V.R.
Recepcionista	01	2.5 M.V.R.
Secretário nível I	02	3.5 M.V.R.
Secretário nível II	02	3.0 M.V.R.
Secretário nível III	03	2.5 M.V.R.
Protocolista	02	2.2 M.V.R.
Arquivista	02	2.2 M.V.R.
Escreva	02	2.2 M.V.R.
Guarda do Portão	06	2.2 M.V.R.
Servente	02	2.2 M.V.R.

PORTO MURTINHO-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 1983


 DR. EVERALDO ALVES DA ROCHA
 PREFEITO MUNICIPAL

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, Nº DE CARGOS E RESPECTIVA TABELA DE VENCIMENTOS			ANEXO II	
DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS		VENCIMENTOS - M.V.R.	
<u>SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL</u>				
Auxiliar da Secretaria da Fazenda Municipal	0	1	5,5	M.V.R.
CONTADOR	0	1	5,5	M.V.R.
FISCAL DE TRIBUTOS	0	1	4,5	M.V.R.
ENCARREGADO DA TRIBUTAÇÃO	0	1	5,0	M.V.R.
ESCRITURÁRIO NÍVEL I	0	2	3,5	M.V.R.
ESCRITURÁRIO NÍVEL II	0	5	3,0	M.V.R.
ESCRITURÁRIO NÍVEL III	0	8	2,5	M.V.R.
MOÇO DO ESCRITURÁRIO "OFFICE BOY"	0	2	2,0	M.V.R.
SERVENTE	0	2	2,2	M.V.R.
<u>SECRETARIA DE AGRICULTURA</u>				
AUXILIAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0	1	5,5	M.V.R.
ESCRITURÁRIO NÍVEL I	0	1	3,5	M.V.R.
ESCRITURÁRIO NÍVEL II	0	1	3,0	M.V.R.
ESCRITURÁRIO NÍVEL III	0	1	2,5	M.V.R.
SERVENTE	0	1	2,2	M.V.R.
<u>DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL</u>				
ESCRITURÁRIO NÍVEL I	0	1	3,5	M.V.R.
ESCRITURÁRIO NÍVEL II	0	1	3,0	M.V.R.
ESCRITURÁRIO NÍVEL III	0	1	2,5	M.V.R.
SERVENTE	0	1	2,2	M.V.R.

PORTO MURTINHO - MS., 23 DE NOVEMBRO DE 1983.


DA. EVERALDO ALVES DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL.

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, Nº DE CARGO E RESPECTIVA TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXO-V				
DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGO	VENCIMENTOS - M.V.R.		
<u>DEPARTAMENTO DE TURISMO</u>				
ESCRITURÁRIO NÍVEL I	01	3,5	M.	U. R.
ESCRITURÁRIO NÍVEL II	01	3,0	M.	U. R.
ESCRITURÁRIO NÍVEL III	01	2,5	M.	U. R.
SERVENTE	01	2,5	M.	U. R.
<u>SERVIÇOS URBANOS</u>				
PEDREIRO CHEFE	01	4,5	M.	U. R.
PEDREIRO	01	4,0	M.	U. R.
MOTORISTA P-2	01	3,0	M.	U. R.
ELETRICISTA SIMBOLO P-1	01	3,5	M.	U. R.
ELETRICISTA SIMBOLO P-2	01	3,0	M.	U. R.
ESCRITURÁRIO NÍVEL I	01	3,5	M.	U. R.
ESCRITURÁRIO NÍVEL II	01	3,0	M.	U. R.
ESCRITURÁRIO NÍVEL III	01	2,5	M.	U. R.
GUARDA DE PORTARIA	02	2,2	M.	U. R.
SERVENTE	08	2,2	M.	U. R.
<u>SERVIÇO DE SAÚDE MUNICIPAL</u>				
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01	3,0	M.	U. R.
SERVENTE	01	2,2	M.	U. R.
<u>SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</u>				
ASSISTENTE SOCIAL	01	7,0	M.	U. R.
ESCRITURÁRIO NÍVEL II	01	3,0	M.	U. R.
SERVENTE	01	2,2	M.	U. R.

PORTO MURTINHO - MS, 23 DE NOVEMBRO DE 1983.

DR. EVERALDO ALVES DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

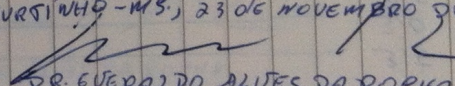
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, Nº DE CARGOS E RESPECTIVA TABELA DE VENCIMENTOS ANEXO II

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>	<u>M. J. R.</u>
<u>SERVIÇOS DE OBRAS E VIACÃO - DMEB</u>			
MECÂNICO CHEFE	01	5,0	M. J. R.
MECÂNICO	02	3,5	M. J. R.
AUXILIAR MECÂNICO	01	2,5	M. J. R.
MOTORISTA P.1	05	3,5	M. J. R.
MOTORISTA P.2	07	3,0	M. J. R.
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	04	4,5	M. J. R.
OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	02	3,5	M. J. R.
TÉCNICO EM PONTES E ESTRADAS	01	3,5	M. J. R.
GRADA DE PORTARIA	03	2,2	M. J. R.
SERVENTE	05	2,2	M. J. R.
CORREIA	01	2,2	M. J. R.

INATIVOS E PENSIONISTAS

Aposentados por acidentes de Trabalho — Ser. Ant. 8º da Lei 627 de 08.07.83.
Aposentados por Tempo de Serviço Integral — Ser. Ant. 8º da Lei 627 de 08.07.83.
Molestia Profissional, Doença Crônica,
Contagiosa ou Incurável — Ser. Ant. 8º da Lei 627 de 08.07.83.
PENSIONISTAS — Ser. Ant. 8º, 10º, 12º da Lei 627 de 08.07.83.

PORTO MURTIQUÁ - MS, 23 DE NOVEMBRO DE 1983.


DR. EVERALDO ALVES DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL.